

## **Código de Ética e de Conduta**

2022

# Índice

Preâmbulo .....	2
Visão .....	3
Missão .....	3
Atribuições .....	3
Valores fundamentais .....	4
Normas de conduta .....	8

# Preâmbulo

O foco na melhoria, através do recurso às melhores práticas, agilizando o acesso aos cuidados de saúde e educar para a saúde desta comunidade, são, para a USIC – Unidade de Saúde da Ilha do Corvo, os princípios basilares da sua atuação no meio envolvente, de modo a prestar os melhores cuidados à população da ilha do Corvo.

Com vista a prestar um melhor serviço, a USIC adota o presente Código de Ética e de Conduta, o qual se pretende que seja um guia na prossecução dos seus objetivos e uma ajuda ao desenvolvimento profissional, pessoal e humano para os seus colaboradores.

O Código de Ética e de Conduta reflete os valores fundamentais e os princípios estruturantes que devem ser adotados pelos colaboradores e clareia as normas de conduta que os mesmos devem prosseguir nas suas relações profissionais, bem como nas relações estabelecidas com terceiros, nomeadamente com os utentes.

## Visão

A USIC atua no âmbito da promoção da saúde, na prevenção da doença e na prestação de cuidados integrados, centrados na pessoa e na comunidade.

## Missão

A USIC tem como missão, nos termos do artigo 2.º do anexo ao DRR n.º20/2010/A, de 19 de novembro, a prossecução das seguintes atribuições gerais:

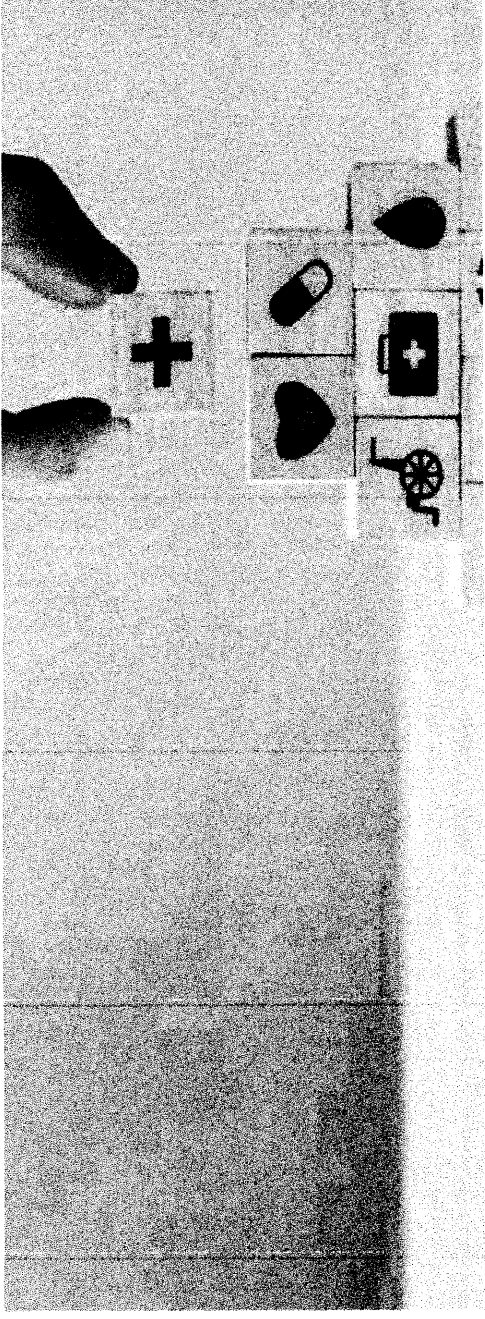
Promoção da Saúde na sua área geográfica através de ações de educação para a Saúde, prevenção e prestação de cuidados na doença;

Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, de formação profissional, de investigação em cuidados de saúde, de melhoria da qualidade dos cuidados e de avaliação dos resultados da sua atividade.

## Atribuições

Para prossecução das suas atribuições, a USIC, nos termos do artigo 8.º do DRR n.º 20/2010/A, de 19 de novembro, integra os serviços administrativos e de prestação de cuidados de saúde, este composto pelas seguintes unidades funcionais, como resulta do disposto no artigo 23.º do mesmo diploma, que partilham as instalações, equipamentos e recursos humanos daquela USI:

- a) Unidade de saúde familiar e comunitária;
- b) Unidade de saúde pública;
- c) Unidade de diagnóstico e tratamento;
- d) Unidade de Internamento;
- e) Unidade básica de urgência.



## Valores fundamentais

### i. Valor primordial da vida e dignidade da pessoa humana

O valor da vida e o respeito pelo doente na dignidade da pessoa humana são princípios fundamentais de todos os profissionais ligados ao processo de prestação de cuidados, no que diz respeito quer aos aspetos técnicos, quer aos atos de acolhimento, orientação e encaminhamento dos utentes.

Na USIC todas as pessoas são tratadas sem discriminação, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de idade, de língua, de religião, de opinião política, de origem social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação.

### ii. Atitude de serviço

Esta Unidade de Saúde está inteiramente comprometida com a prestação de cuidados de saúde de qualidade à população da ilha do Corvo. A sua primeira responsabilidade é para com os seus utentes e as suas famílias, sendo a família e os amigos fatores importantes, nomeadamente de apoio, no processo de cuidar e tratar da pessoa doente.

A postura dos profissionais da USIC é marcada pela qualidade, integridade e valores morais no desempenho diário das suas funções. As decisões dos colaboradores, na sua esfera de atuação, são isentas de juízos e opiniões e independentes de interesses políticos, sociais e religiosos.

### **iii. Competência e eficiência**

Em todas as circunstâncias, os profissionais da USIC agem com sentido de dever, com o correto e elevado profissionalismo no desempenho das suas tarefas, procurando sempre a excelência de desempenho. Os profissionais da USIC assumem o compromisso de prestar um serviço de excelência na satisfação das necessidades da comunidade, com o respeito pelas práticas existentes para a prestação de cuidados de saúde, tendo sempre por base o princípio da igualdade de tratamento.

### **iv. Equidade e acessibilidade**

Os profissionais da USIC defendem a equidade como caminho ético para garantir o direito de todas e de todos aos recursos disponíveis.

Nas suas relações com os cidadãos, os profissionais da USIC não podem privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever ninguém.

Os serviços prestados pela USIC estão disponíveis para a generalidade da população. Os serviços, equipamentos e os edifícios, permitem o acesso de todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida ou com necessidades especiais.

### **v. Integridade**

Os profissionais da USIC orientam-se por critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter. No âmbito das suas funções devem abster-se de aceitar qualquer espécie de bonificação, incluindo a participação em eventos com componentes lúdicas, que possam ser considerados ou interpretados como uma tentativa de influenciar o profissional no favorecimento de terceiros no exercício das suas funções.

## vi. Responsabilidade e Qualidade

Cada colaborador é responsável pelo seu trabalho e por desempenhar as suas funções com rigor, isenção e imparcialidade, respondendo em todos os momentos pelos atos praticados.

Os profissionais da USIC executam as suas funções de forma responsável e dedicada, com rigor, zelo e espírito crítico construtivo, de acordo com as exigências das suas atividades.

Todos os profissionais da USIC assumem o compromisso de prestar um serviço de qualidade na satisfação das necessidades da comunidade, contribuindo para um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças, tratando cada utente como sendo único e com diferentes necessidades.

# Normas de conduta

## 1. Recursos humanos

Os profissionais da USIC, sendo o seu ativo mais valioso, são tratados com respeito, dignidade e equidade e são valorizadas as suas diferentes formações, perspetivas e experiências de vida.

São incentivados todos os canais de comunicação de modo que a opinião de cada profissional seja considerada e devidamente valorizada e respeitada.

A avaliação de desempenho, baseada no mérito individual demonstrado, procura valorizar as respetivas carreiras, de forma justa, consistente e uniforme promove o reconhecimento pela qualidade do trabalho realizado e contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados.

A USIC aposta numa relação de confiança baseada na lealdade, competência e no sentido de responsabilidade dos seus profissionais e dedica especial atenção às formas de proporcionar as melhores e mais adequadas condições de segurança e saúde no trabalho, desenvolvendo esforços no sentido de salvaguardar os seus profissionais de exposições desnecessárias ao risco, bem como a conflitos potenciados pela sua relação direta com a comunidade que servem.

## 2. Responsabilidade Social

A USIC adota um plano de igualdade, tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

A USIC cumpre as normas de segurança, higiene e bem-estar no local de trabalho, promove a prevenção, proteção e promoção da saúde dos profissionais.



### **3. Compromisso ambiental**

A USIC atenta o desenvolvimento sustentável como um objetivo estratégico para alcançar o crescimento económico e contribuir para uma sociedade mais evoluída, preservando o meio ambiente e os recursos não renováveis para as próximas gerações.

A USIC utiliza de forma racional os meios colocados à sua disposição por forma a evitar desperdícios e danos ambientais, promovendo a reutilização e a reciclagem sempre que tal seja possível.

### **4. Formação e Investigação**

A USIC compromete-se a dar formação às suas profissionais e aos seus profissionais, por forma a minorar os efeitos negativos, tanto para a sua saúde e segurança, como a de terceiros, além de incentivar a procura ativa de formação por parte dos seus profissionais, de modo a fomentar o aperfeiçoamento e a atualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhores serviços aos utentes e, ao mesmo tempo, criar condições para o seu desenvolvimentos profissional e pessoal.

Promover as competências profissionais, potenciar novos métodos de trabalho a fim de encontrar formas mais eficazes de alocar recursos, estimular o desenvolvimento pessoal e incentivar a partilha de experiências com outros profissionais e instituições são atitudes valorizadas e encorajadas pela USIC.

### **5. Legalidade**

Todos os profissionais devem respeitar escrupulosamente lei, assegurar o cumprimento de todas as normas legais e estão, ainda, obrigados a cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor, bem como os diversos Códigos de Ética e Deontologia Profissional que lhes sejam destinados.

### **6. Conflitos de Interesses**

Todas as profissionais e todos os profissionais devem reger a sua atuação pelo escrupuloso cumprimento dos limites de responsabilidade que lhes estão imputados e usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado

para a consecução dos objetivos desta Unidade de Saúde e não para a obtenção de vantagens pessoais.

Os profissionais devem informar os superiores hierárquicos sempre que, no relacionamento com fornecedores, estes tenham ligações diretas ao profissional ou a familiares próximos.

Os profissionais devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da USIC sempre que estas atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres ou possam colidir ou interferir na sua atividade enquanto profissionais desta unidade orgânica.

Verifica-se a existência de conflito de interesses sempre que os profissionais tenham interesse pessoal ou patrimonial em decisão que seja da sua competência, em cuja preparação participem ou que de algum modo possam influenciar.

Por interesse pessoal ou patrimonial entende-se qualquer vantagem ou o afastamento de uma desvantagem, ainda que meramente potencial para si próprios ou para outrem.

## 7. Atendimento Prioritário

A USIC respeita todas as regras de atendimento prioritário de idosos, grávidas, crianças, pessoas com deficiência ou incapacidade notória, pessoas acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades clínicas de atendimento prioritário, assegurando o cumprimento da lei no que respeita às condições de acessibilidade aos espaços públicos e equipamentos coletivos e demais exigências em termos de atendimento prioritário e preferencial nos serviços públicos.

## 8. Relações Interpessoais

As relações entre os profissionais e os profissionais da USIC, e entre estes e terceiros, devem pautar-se pela lealdade, cortesia, retidão, amabilidade e espírito de cooperação e entreajuda, assim como objetividade e imparcialidade no desempenho das suas funções. Os profissionais deverão, ainda, colaborar mutuamente na implementação das decisões superiormente determinadas, de forma a garantir o melhor desempenho da USIC.

Todos os profissionais devem colaborar para a melhoria do ambiente de trabalho, mitigando qualquer sentimento de intolerância para com o próximo, criando uma maior harmonia e prosseguindo uma vida profissional e pessoal equilibrada.

## 9. Sigilo Profissional

Os colaboradores devem guardar sigilo profissional relativamente a dados pessoais e qualquer informação direta ou indiretamente relacionada com a saúde dos utentes, que as colaboradoras e os colaboradores das entidades conheçam no exercício das suas funções ou por causa delas.

O regime geral de sigilo profissional deve integrar, quando necessário, um regime especial de registo e segregação de acesso a dados pessoais, conforme a natureza da intervenção dos colaboradores, bem como um regime específico sobre a manutenção desse dever após a cessação de funções.

O dever de sigilo profissional deverá ceder, nos termos legais aplicáveis, perante a obrigação de comunicação ou denúncia de factos relevantes às instâncias externas administrativas reguladoras, inspetivas, policiais e judiciárias.

O dever de sigilo profissional não deverá, sem prejuízo da legislação aplicável, impedir a comunicação de irregularidades, nomeadamente situações que prefigurem erros ou omissões que possam prejudicar os destinatários da atuação da instituição, ou a condução de ações no âmbito do controlo interno e para a melhoria contínua da qualidade.

Prevalece o cumprimento do dever de omitir ou revelar informação decorrente das regras deontológicas das várias profissões.

O dever de sigilo profissional, considerada a necessidade de garantir a privacidade pessoal dos utentes, mantém -se mesmo após a cessação de funções.

## 10. Relações externas

As relações dos profissionais da USIC com utentes, fornecedores e partes interessadas devem reger-se por padrões de integridade, probidade, transparência e boa-fé de forma a garantir com seriedade e rigor o cumprimento dos seus deveres e o exercício dos seus direitos.

### Utentes

O utente tem o direito de, sempre que o solicite, ser informado com elevado profissionalismo, respeito e delicadeza no trato, sobre qualquer assunto que lhe diga respeito ou sobre o qual tenha interesse direto, pessoal e legítimo, e assegurar que ao utente é garantido o direito de participação e autonomia de decisão.

### Fornecedores

A USIC honra os princípios da contratação pública, nomeadamente os princípios da igualdade, transparência e concorrência na seleção dos fornecedores. Na escolha dos seus fornecedores esta Unidade de Saúde atenta não só as condições comerciais e qualidade dos seus produtos, mas também ao seu comportamento ético, exigindo uma conduta alinhada com o espírito deste Código de Ética, não mantendo relações comerciais com entidades cujo comportamento ético seja discutível.

## 11. Serviço Público

Todos os profissionais da USIC exercem as suas funções exclusivamente no interesse do serviço público, agem com zelo e dedicação, com elevado espírito de missão e respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos utentes.

A USIC compromete-se a dar resposta às necessidades da comunidade que serve, respeitando, sempre, os seus valores e a sua diversidade cultural.

## **12. Relacionamento com as entidades reguladoras**

A USIC coopera de forma ativa com todas as autoridades de supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas, bem como cumprindo com as obrigações de reporte a que está sujeita, de forma verdadeira, apropriada, transparente e rigorosa.

## **13. Património**

O património da USIC deve ser utilizado pelas suas profissionais e pelos seus profissionais de forma eficiente e criteriosa na prossecução do interesse institucional e nunca em benefício próprio ou de terceiros. Os profissionais devem utilizar de forma prudente e criteriosa os bens da Unidade de Saúde, evitando o desperdício, bem como cumprir rigorosamente as normas de segurança.

## **14. Desmaterialização de atos e procedimentos**

A USIC está comprometida com a desmaterialização de atos e processos através de uma política ativa de gestão de recursos, promovendo, assim, uma adequada utilização dos mesmos, melhoria da qualidade e do rigor da informação e rapidez de acesso aos dados em condições de segurança e no respeito pela privacidade dos utentes.

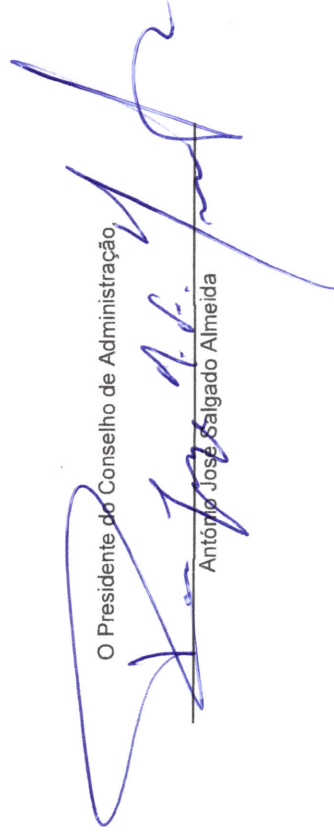
## **Âmbito de aplicação**

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todas os colaboradores/profissionais da USIC, independentemente do vínculo contratual, sem prejuízo de outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis, bem como outras normas a que as profissionais e os profissionais estejam obrigados por inerência do exercício das suas funções.

## **Cumprimento e monitorização do Código de Conduta Ética**

Todos os profissionais devem respeitar escrupulosamente a lei, assegurar o cumprimento de todas as normas legais e estão, ainda, obrigados a cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor na USIC, bem como os diversos Códigos de Conduta e Ética Profissional que lhes sejam destinados.

O Presidente do Conselho de Administração,



António José Salgado Almeida